



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

*Palmeiras do Tocantins/TO, 22 de setembro de 2017.*

*A Prefeita Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, comprometida com uma gestão eficiente e transparente, em respeito à sociedade palmeirense, diante das matérias jornalísticas veiculadas nos últimos dias, que trataram de supostas irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº. 30/2017, que tem por objeto o registro de preço para contratação de estrutura para eventos, vem a público prestar os esclarecimentos que seguem:*

- 1) Que a empresa vencedora do certame não prestou serviço ao Município, e, em vista disso, nenhum valor foi pago à mesma;*
- 2) Que o registro de preço não obriga a Administração a contratar;*
- 3) Quanto à suposta ausência de planejamento, o valor global licitado foi obtido tendo como base os preços regionais e ainda através de pesquisa na Ata da licitação da gestão (2016), cujo valor, inclusive, **somou quantia superior a R\$ 1.400.000,00 (Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura), portanto, aproximadamente 15% acima do valor obtido pela atual administração;***
- 4) Com relação ao suposto vínculo do Sr. José Almir com a empresa vencedora, tal situação não comprova qualquer direcionamento do certame, já que o edital foi legalmente publicado e amplamente divulgado, sendo que a referida empresa foi a única que compareceu;*
- 5) Que o Sr. José Almir não é sócio e não possui qualquer participação na empresa credenciada;*
- 6) Que não há impedimento legal e o simples fato de a empresa ser recém constituída não a inabilita de concorrer em licitações, muito pelo contrário, a impedir de participar configura ilegalidade, já que viola os princípios da legalidade e da competitividade;*
- 7) Quanto ao reduzido capital social da empresa, por se tratar de registro de preço por item e por se tratar de empresa prestadora de serviço, não havendo pagamento sem o serviço prestado, não traz prejuízo ou invalidada a licitação;*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS**

- 8) Que os Gestores deste Município não estão com patrimônio bloqueado, conforme decisão proferida pelo Juízo de Tocantinópolis/TO;*
- 9) Que mesmo diante de todas as justificativas, restando provado que não há nenhuma irregularidade, antes mesmo da recomendação do Ministério Público de Contas, optamos pela revogação do certame.*

Atenciosamente,

**ASCOM**  
**Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins**